



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
CEP: 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
(32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.826, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Art. 126 da Lei Complementar nº. 373/2003 de 28/11/2003 que dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, destinada a avaliar imóveis, localizados no Município de Alto Rio Doce - MG, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público, com as atribuições e regulamentações constantes neste Decreto.

§1º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será integrada pelos seguintes funcionários do quadro da Prefeitura Municipal e de membros da sociedade civil:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- 1) Frederico Augusto Pereira Abreu – Matrícula 31- Fiscal Municipal II;
- 2) Helio Bertolin Segundo – Matrícula 1838 – Engenheiro Civil;
- 3) Cleide Souza da Silva Guimarães – Matricula 1861 – Diretor Depto. Cultura e Turismo;

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

- 1) Geraldo Magela Abreu – CPF: ***.208.796-**
- 2) Célio Márcio Azevedo Gonçalves – CPF: ***.394.706-**

§2º O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos através de novo Decreto.

§3º As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
CEP: 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
(32) 3345-1270

I - avaliar imóveis urbanos pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II - avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III - avaliar imóveis urbanos para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV - atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

Art. 3º Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados em equipes de 3 (três) integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

I - a função de distribuir os trabalhos e definir as equipes será competência do Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, ou, em seu impedimento, quem por ele houver sido designado para substituí-lo;

II - trimestralmente a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.815/2022.

Alto Rio Doce/MG, 16 de agosto de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal